



Contábil S/A

BOLETIM SETORIAL DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE



CONTRIBUINTES COM ELEVADA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA SERÃO OBRIGADOS A DECLARAR IR NO PAÍS DA BUROCRACIA FISCAL, RECEITA FEDERAL EXTINGUE DECLARAÇÃO DE ISENTO

PARECE MENTIRA, MAS A RECEITA Federal acabou, no dia 31 de julho, com a Declaração Anual de Isento, lançando mão da Instrução Normativa 864. Com isso, somente os contribuintes obrigados a declarar o Imposto de Renda da Pessoa Física estarão sujeitos a constar da lista de CPFs suspensos ou cancelados, quando deixarem de cumprir seus compromissos com o Fisco.

“A DAI nunca fez sentido, a não ser para estatísticas ou atualização dos dados cadastrais. Dos contribuintes que têm o perfil de isento, é desnecessário exigir aquela obrigação”, argumenta o presidente do **Sescon-MG, Luciano Alves de Almeida**, segundo o qual, a Declaração sempre foi inócua do ponto de vista da Classe Contábil.

Assim como ocorreu com o fim da CPMF, o término da DAI não afetará o monitoramento da vida financeira dos brasileiros. O governo dispõe de ferramentas poderosas e eficientes para fiscalizar as pessoas físicas que movimentam quantias acima de R\$ 5 mil e das pessoas jurídicas que mexem com mais de R\$ 10 mil. Estão nessa lista os valores correspondentes a compras de imóveis, transações com cartão de crédito e declaração de rendimentos dos empregados fornecida anualmente pelos patrões.

A Receita também pode usar dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais, que contém informações relativas a trabalhadores empregados e contribuin-



Foto: Flávia Brandão

LUCIANO ALVES DE ALMEIDA

A Declaração Anual de Isento sempre foi uma medida tributária inócua para o combate à sonegação fiscal

tes individuais, empregadores, vínculos empregatícios e remunerações, do período compreendido entre 1994 e 2008.

“Hoje, o Fisco conta com tecnologia suficiente para obter informações de contribuintes e seus dependentes, sem impor esse tipo de burocracia, que aumenta em muito o custo Brasil. Basta agora que os sistemas de computadores dos Ministérios da Fazenda, Previdência e dos demais órgãos públicos convirjam entre si”, explica o vice-presidente para as Regiões Centro-Oeste e Norte da **Fenacon, Antonino Ferreira Neves**.

A extinção dessa obrigação fiscal trará algumas mudanças. A Receita Federal estuda, por exemplo, novas regras para a entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda das pesso-

as físicas. A fiscalização atingiria os contribuintes com movimentações bancárias elevadas, que seriam obrigadas a declarar, mesmo que tenham rendimento igual ou inferior ao atual limite de isenção mensal, de R\$ 1.372,81. As alterações só devem ser conhecidas em 2009.

Os contribuintes que não entregaram um dos dois tipos de declaração no início deste ano ainda estão na lista de CPF irregular e continuam obrigados a justificar o motivo da omissão.

Atualmente, existem 38 milhões de CPFs suspensos e 10 milhões pendentes de regularização. O volume total de declarações de isentos e de contribuintes com renda chega 92 milhões. Vale lembrar que os novos CPFs suspensos serão conhecidos entre janeiro e feve- ▶

GREAT PLACE TO WORK®

MELHORES EMPRESAS PARA TRABALHAR
TI & TELECOM
2 0 0 8



A qualidade de nossos softwares é reflexo da satisfação de nossos colaboradores.

Alterdata, 2 anos consecutivos entre as melhores empresas de TI e Telecom para se trabalhar no país.

www.alterdata.com.br

reio do ano passado, quando acabar o processamento das declarações entregues neste ano.

O fim da DAI está levando gente do governo a cogitar até a transformação do Cadastro Nacional de Informações Sociais em uma espécie de *Social Security*, o cadastro da previdência social dos Estados Unidos, que possibilita ao cidadão obter emprego legalmente e outros serviços do governo. Muitos especialistas no tema dizem que integrar ao Cadastro os registros de identidade civil seria uma forma mais incisiva de fiscalizar os gastos dos contribuintes.

Sonegação – A DAI, assim como diversos mecanismos burocráticos surgidos nos últimos anos, tinha também a função, de acordo com o Fisco, de minimizar a sonegação fiscal. Na prática, dizem representantes da Classe Contábil, isso nunca aconteceu, pois o governo está tentando curar a doença de modo errado.

“O combate à sonegação terá resultado positivo quando o Poder Público entender que a carga tributária é excessivamente abusiva e praticar alíquotas mais adequadas ao contribuinte brasileiro. A reforma tributária sempre foi uma falácia de autoridades constituídas, que valem-se do tema em suas campanhas eleitorais”, afirma o presidente do **Sescon-MG, Luciano Alves de Almeida**.

Para ele, a melhor forma de combate à evasão tributária será a criação do propalado Imposto Único. “A CPMF, se não tivesse um percentual elevado – 0,38%, nos últimos anos de sua existência –, seria um método mais justo de se cobrar imposto, desde que, implantada em alíquotas suportáveis, além de obedecer a uma tabela progressiva”, ressalta.



Foto: Divulgação/CRC SP

ANTONINO FERREIRA NEVES O Fisco tem várias ferramentas disponíveis para monitorar a vida financeira dos contribuintes

“A medida reduzirá custos para os contribuintes, além de eliminar mais uma obrigação que muitos até se esquecem ou não sabem que estão obrigados, e pagam por isto. A Receita também terá um banco de dados a menos para administrar”, diz o contabilista e advogado **Roberto Porfírio**, consultor da **VerbaNet – Legislação Empresarial Informatizada** especializado em IR.

Para os contribuintes que não têm acesso à Internet, onde é possível fazer a DAI gratuitamente, o fim dessa obrigatoriedade renderá economia de R\$ 2,40 (Correios) e de R\$ 1 (lotéricas, correspondentes bancários e bancos oficiais. Já as pessoas que, por algum motivo não a faziam, não precisarão mais pagar R\$ 5,50 para regularizar o CPF. ♦

RECEITA FEDERAL TEM NOVA SECRETÁRIA

Lina Maria Vieira, que estava lotada na Superintendência da Receita Federal da 4ª Região, com sede em Recife, é a nova secretária do órgão federal, em substituição à **Jorge Rachid**, que deixou o cargo no último dia 31.



Formada em Direito pelo Mackenzie em 1974 e pós-graduada em Direito Tributário pela Escola de Administração Fazendária (Esaf), a nova secretária entrou no Ministério da Fazenda em 1976 como auditora fiscal.

A servidora, primeira mulher a chefiar a Receita Federal, foi responsável pela Divisão de Fiscalização da RF em

Natal (RN) e delegada do órgão no mesmo Estado. Também coordenou o núcleo da Esaf em Natal e foi conselheira do Ministério da Fazenda no 1º e 2º Conselho de Contribuintes.

Lina Maria esteve à frente da Secretaria de Tributação do Estado do Rio

Grande do Norte em dois governos, de 1995 a 1998 e de 2003 a 2007. Além disso, representou o Ministério da Fazenda no Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) como coordenadora das Secretarias de Fazenda, Receita, Tributação e Finanças dos Estados e do Distrito Federal. (Com Agência Brasil)

▶▶ CALENDÁRIO

11/8

VerbaNet Cursos – (11) 3274-1772
Construção Civil no Âmbito Previdenciário
Local: São Paulo (SP)
Horário: 8h30 às 17h30

11/8

Sescap-PR – (44) 3026-6087
Legislação Trabalhista
Local: Maringá (PR)
Horário: 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h

11 a 13/8

CRC CE – (85) 3455-2900
PIS / Cofins / Dacon
Local: Fortaleza (CE)
Horário: 19h às 22h

11 a 15/8

CRC DF – (61) 3321-1757
Certificação Digital
Local: Brasília (DF)
Horário: 19h às 22h30

11 a 21/8

CRC RJ – (21) 2216-9595
Consolidação de Balanços Governamentais
Local: Rio de Janeiro (RJ)
Horário: 18h30 às 21h10

12/8

VerbaNet Cursos – (11) 3274-1772
Nota Fiscal Eletrônica
Local: São Paulo (SP)
Horário: 8h30 às 17h30

13/8

VerbaNet Cursos – (81) 3222-7845
PIS/Pasep e Cofins e suas Modalidades de Recolhimento
Local: Recife (PE)
Horário: 8h30 às 17h30

18 e 19/8

CRC CE – (85) 3455-2900
DCTF
Local: Fortaleza (CE)
Horário: 19h às 22h

18 a 22/8

CRC DF – (61) 3321-1757
Contratos e Licitações
Local: Brasília (DF)
Horário: 19h às 22h30

MUITAS EMPRESAS RECOLHEM CONTRIBUIÇÃO SEM PRECISAR EMENDA GARANTE QUE EXPORTAÇÃO ESTÁ ISENTA DE CSLL

Parceria Contábil S/A – Finacial Web

AS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS atingiram um volume de US\$ 160,6 bilhões em 2007, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Turismo. Apesar dos motivos para comemorar, parte desse montante tem acabado, indevidamente, nas mãos da Receita Federal.

O motivo é a não incidência da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) sobre a receita da exportação, garantida por Lei, mas não assimilada formalmente pelo Fisco.

As receitas estão isentas da CSLL por força da Emenda nº 33, que altera o artigo 149 da Constituição Federal. “As contribuições sociais e de intervenção no do-

mínio econômico de que trata o caput deste artigo não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação”, define o texto. A explicação para a imunidade à CSLL é que, se a contribuição incide sobre o lucro, que é composto por receita, então, não haverá incidência.

“O problema é que grande parte das empresas exportadoras recolhe im-

posto sobre lucro real e em cima de todas as vendas da empresa”, explica o presidente da Easy-Way do Brasil, **Reinaldo Mendes**. O certo, na verdade, seria excluir toda e qualquer receita proveniente das vendas para o exterior. Mas isso se torna arriscado já que o Fisco não divulgou nenhuma orientação com base na não incidência.

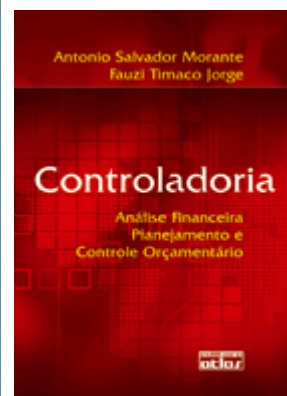
De acordo com **Mendes**, o empresário deve excluir as receitas da exportação da base de cálculo, pois o risco de autuação pela Receita é baixo. “A detecção do recolhimento menor não é automática, ou seja, não é tão simples para ela pegar mudanças no cálculo”. Mesmo assim, explica ele, em caso de autuação, o empresário deve recorrer à Justiça sem maiores

preocupações, usando, sempre, a Emenda nº 33 como diretriz. “O ganho de causa é líquido e certo, devido ao preceito constitucional.”

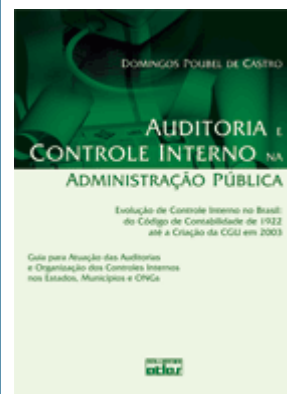
Segundo ele, com a implementação dos projetos de SPED contábil e fiscal, a Receita deve se pronunciar garantindo a não incidência dentro de um ano, no máximo.



DICAS DE LEITURA



Controladoria - Análise, Planejamento e Controle Orçamentário
Antonio Salvador Morante
Fauzi Timaco Jorge
(Editora Atlas; 1ª ed.; 164 pág.; R\$ 25)



Auditoria e Controle Interno na Administração Pública
Domingos Poubel de Castro
(Editora Atlas; 1ª ed.; 308 pág.; R\$ 46)

ESTUDO MAPEIA BOAS PRÁTICAS ORÇAMENTÁRIAS E DE PLANEJAMENTO

Parceria Contábil S/A – Finacial Web

Refazer previsões ao fechamento de cada mês; utilizar um processo formal para elaboração do orçamento e envolver a colaboração de diversos decisores no planejamento. As ações são diferentes, os segmentos também são distintos, mas a adoção dessas práticas abrange companhias ligadas por uma característica em comum: o alcance dos melhores resultados financeiros. Essas são algumas das atitudes interessantes listadas no estudo *Financial Planning and Budgeting*, divulgado recentemente pelo Aberdeen Group.

O trabalho mapeia planos de empresas com resultados acima da média em

seus respectivos setores de atuação. Uma das constatações é que não há um consenso prático entre essas companhias e, sim, de diretrizes. Cerca de 70% delas, por exemplo, finalizam seus orçamentos antes do ano fiscal, enquanto outras 11%

afirmam que nunca fazem isso.

As companhias com melhor desempenho são chamadas de *Best-in-Class*, e grande parte de suas atitudes servem de modelo para empresas de nível mediano e às demais.

Algumas das práticas orçamentárias Best-in-Class

- ◆ Desenvolver e automatizar processos de orçamento e previsão ágeis o suficiente para se adaptarem a mudanças do mercado
- ◆ Criar cenários “What If” e realizar mudanças de análise
- ◆ Monitorar a atividade atual em relação ao previamente orçado
- ◆ Definir diversos níveis de detalhamento do budget
- ◆ Fazer altos investimentos em aplicações para controle orçamentário

▶▶ REGISTRO

JOVENS EMPRESÁRIOS

O **Sescon-SP** lança oficialmente nesta terça-feira (5) o Núcleo de Jovens Empresários, grupo formado para incentivar o surgimento de novas lideranças e interagir com organizações de perfil semelhante, ligadas a outras entidades representativas do empreendedorismo brasileiro. De acordo com o coordenador da Comissão, **Eduardo Tostes**, o novo grupo de trabalho deverá fomentar debates técnicos, culturais, artísticos e de responsabilidade social que visam ao aperfeiçoamento e à qualidade de vida, com foco sempre na evolução. Está no plano de ação ainda visitas a universidades para apresentar aos estudantes a importância do profissional contábil e de assessoramento.

Foto: Divulgação/CRC SP

**EXPOSIÇÃO**

O **CRC SP** inaugura em seu Espaço Cultural, na próxima quinta-feira (7), às 19h30, a exposição *Pelos Caminhos da Mantiqueira*, com obras do artista **R. Carvalho**, que registra paisagens brasileiras em portas e janelas antigas, obtidas em demolições. A

mostra tem entrada franca, mas durante a inauguração de cada evento mensal solicita-se como ingresso um quilo de alimento não perecível, destinado a entidades assistenciais.

Quando: Até 2 de setembro (de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h)

Local: Rua Rosa e Silva, 60, Higienópolis, São Paulo (SP). Telefone: (11) 3824-5433

EXPANSÃO

A **BDO Trevisan** reviu suas expectativas de crescimento e espera encerrar 2008 com expansão na casa dos 30%, com um faturamento de R\$ 95 milhões, superando a alta de 17% do ano passado. Hoje, com os 250 trainees contratados e já em treinamento, o número de profissionais subiu para cerca de 1,2 mil. A empresa, que completa 25 anos no segundo semestre, confirma também crescimento da carteira com mais de 900 clientes ativos. **Eduardo Pocetti**, CEO da **BDO Trevisan**, afirma que o ritmo de crescimento da firma-membro no Brasil vem mantendo as expectativas para 2008.

AUDITORIAS EM ALTA

A reforma da Lei 11.638/07, a Lei das S/A, em vigor desde 1º de janeiro deste ano, está causando impacto positivo nos grupos de auditoria brasileiros. A nova legislação obriga empresas que faturem mais de R\$ 300 mi por ano ou possuam ativos que ultrapassem R\$ 240 mi a terem suas demonstrações auditadas regularmente. A **Boucintas & Campos + So-teconti Auditores**, por exemplo, registrou crescimento de 30% no 1º semestre deste ano em relação ao mesmo período de 2007, e projeta um incremento de 30% a 50% para a segunda parte do ano em comparação aos últimos 6 meses de 2007. (*Gazeta Mercantil*)

▶▶ AGENDA TRIBUTÁRIA

| DIA | DESCRIÇÃO / PERÍODO DO FATO GERADOR | CÓD. DARF | SIGLA |
|--|---|-----------|-----------|
| 11 de agosto | IRPJ – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias / jul. 2008 | 4112 | IRPJ |
| | Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias / jul. 2008 | 4095 | IRPJ |
| | Pagamento Unificado - Regime Especial de Tribut. Aplicável às Incorporações Imobiliárias / jul. 2008 | 4095 | CSLL |
| | CSLL – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias / jul. 2008 | 4153 | CSLL |
| | Pagamento Unificado - Regime Especial de Tribut. Aplicável às Incorporações Imobiliárias / jul. 2008 | 4095 | PIS/Pasep |
| | PIS/Pasep – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias / jul. 2008 | 4138 | PIS/Pasep |
| | Pagamento Unificado - Regime Especial de Tribut. Aplicável às Incorporações Imobiliárias / jul. 2008 | 4095 | Cofins |
| Cofins – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias / jul. 2008 | 4166 | Cofins | |
| 13 de agosto | Ganhos Líquidos em Operações em Bolsas e Assemelhados / 1º-10 de ago. 2008 | 5557 | IRRF |
| | Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo / 1º-10 de ago. 2008 | 2586 | IRRF |
| | Aplic. em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonific./Dividendos / 1º-10 de ago. 2008 | 0490 | IRRF |
| | Demais Rendimentos de Capital / 1º-10 de ago. 2008 | 0924 | IRRF |
| | Cigarros dos cód. 2402.20.00 da Tipi / 1º-10 de ago. 2008 | 1020 | IPI |
| Bebidas do capítulo 22 da Tipi / 1º-10 de ago. 2008 | 0668 | IPI | |

Fonte: Receita Federal. Íntegra no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pagamentos/agenda/agosto/agendata.htm>

O CONCEITO DE “DESPESAS NECESSÁRIAS” PARA FINS DE DEDUTIBILIDADE

PARA AS EMPRESAS TRIBUTADAS pelo Imposto de Renda com base no lucro real, a definição das despesas dedutíveis é fator muito relevante. Em tese, todas as despesas são “necessárias” sob o aspecto contábil – até porque seria absurdo admitir “gastos desnecessários” na atividade empresarial, cuja finalidade é sempre a obtenção de lucro.

Mas, a legislação do Imposto de Renda contém restrições e exigências no que se refere à autorização para a dedução de uma despesa efetivamente incorrida e regularmente escriturada.

A grande questão, aqui, reside na subjetividade de conceitos. Vejamos o que diz o art. 299 do RIR/1999:

“Art. 299. São operacionais as despesas não computadas nos custos, necessárias à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora (Lei nº 4.506, de 1964, art. 47).”

§ 1º São necessárias as despesas pagas ou incorridas para a realização das transações ou operações exigidas pela atividade da empresa (Lei nº 4.506, de 1964, art. 47, § 1º).

§ 2º As despesas operacionais admitidas são as usuais ou normais no tipo de transações, operações ou atividades da empresa (Lei nº 4.506, de 1964, art. 47, § 2º).

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também às gratificações pagas aos empregados, seja qual for a designação que tiverem.”

O antigo Parecer Normativo CST nº 32/1981 declarou que o gasto é necessário quando essencial a qualquer transação ou operação exigida pela exploração das atividades, principais ou acessórias, que estejam vinculadas com as fontes produtoras de rendimentos.

O mesmo Parecer definiu que despesa normal é aquela que se verifica comumente no tipo de operação ou transação efetuada e que, na realização do negócio, se apresenta de forma usual, costumeira ou ordinária. E afirmou, ainda, que o requisito de usualidade da despesa deve ser interpretado na acepção de habitual na espécie de negócio.

A jurisprudência administrativa é, em geral, ponderada ao julgar casos em que o Fisco simplesmente exagera ao rotular determinada despesa como “não-necessária”.

A doutrina também se ocupa em vários momentos dessa tarefa árdua que é delimitar o alcance da regra contida no art. 299 do RIR/1999.

Mas, o fato é que o Fisco é sempre bastante restritivo quanto à admissibilidade de despesas que aparentem não preencher o conceito de necessidade e usualidade, premissas essas que devem ser observadas pela empresa como única maneira de evitar glosas fiscais.

A prática tem revelado que a análise de cada caso e uma boa dose de bom senso podem evitar a maioria das autuações fiscais.



Foto: Divulgação/Arquivo pessoal

Sidney Barros

É consultor tributário e contábil e sócio-diretor da SF Barros Publicações Empresariais. Atua como assessor de empresas, palestrante e professor de pós-graduação, membro do 1º Conselho de Contribuintes e colaborador da VerbaNet – Legislação Empresarial Informatizada.

E-mail: sfbarrosconsultoria@uol.com.br

Escreve neste espaço sempre na primeira segunda-feira de cada mês, sobre o tema: **Imposto de Renda**

DOAÇÕES A IGREJAS PODERÃO SER DEDUZIDAS DO IRPF

O contribuinte poderá deduzir do IRPF o valor de doações para instituições religiosas. Este é o foco do Projeto de Lei 3.543/08, do deputado **Eduardo Cunha** (PMDB-RJ), cujo argumento é a importância social dessas instituições na vida das comunidades locais. O projeto não estabelece, no entanto, um percentual limite para essas deduções. A proposta, que altera a Lei 9.250/95,

tramita em caráter conclusivo e será analisada pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Impostos – O impostômetro da Associação Comercial de São Paulo bateu, no dia 2, os R\$ 600 bilhões em tributos federais, estaduais e municipais pagos no País em 2008. Em 2007, a cifra só foi atingida em setembro.

▶ EXPEDIENTE

Contábil S/A é um boletim setorial dirigido a contadores, técnicos em contabilidade, empresários contábeis, auditores e peritos
Produção Sempre Comunicação **Jornalista-responsável** Luciano Guimarães (MTb.: 30.388-SP) **Periodicidade** Semanal
Circulação Nacional **Leitores** 45 mil **E-mail** sempre@semprecomunicacao.com.br **Site** www.semprecomunicacao.com.br
Anuncie (13) 2202-4616 / 9112-6993 **Mídia Kit** www.semprecomunicacao.com.br/contabilisa/midiakit.pdf

MUDANÇAS NOS CRITÉRIOS DE CUSTOS PERANTE UM NOVO MERCADO

O CAPITAL DA EMPRESA SOFRE IN-fluência direta do mundo que o envolve e este é um complexo que mescla diversos fatores de natureza ecológica, social, política, econômica, científica, tecnológica etc.

A intuição para os estudos dos importantes efeitos dos fatores referidos é, todavia, muito antiga e sequer se pode prever quando iniciou.

Há milhares de anos os manuais de conhecimentos, dentre os quais já se incluíam os contábeis, advertiam sobre o problema da formação dos preços da concorrência, ou seja, como deveria o comerciante comportar perante o mercado e como considerar o que gastava para vender (vários séculos antes da era cristã já circulavam na Índia manuais sobre tais temas, como o Arthashastra, de Kautilya, este um intelectual que mereceu a mesma consideração que Aristóteles, no oriente).

A busca de modelos de custos de acordo com o ocorrido no mercado, em bases de uma escrita contábil de maior evolução, também foi motivo de obra escrita no período medieval (um livro manuscrito sobre custos por partidas dobradas já existia em Florença, na Itália, no século XV, referindo-se a um Tratado sobre a produção de seda e lã).

Em 1655, Bastiano Venturi, na Itália, escrevendo sobre assuntos contábeis recomendou critérios relativos às atenções necessárias com a formação dos preços. De há muito, pois, já se estava atento para o que hoje é denominado "custo de conveniência", um valor inspirado em pesquisas sobre o que faz a concorrência.

Os esforços que os competidores efetivam para conseguir formar seus preços são determinantes para a formação dos lucros e inspiram modelos específicos que precisam ser construídos nesse sentido.

Não faz muito tempo, pouco mais de meio século e a "produtividade" era o fator principal na atenção das indústrias e das grandes casas de comércio, mas, tal fator, embora não abandonado, cedeu lugar a outras óticas inspiradas nas pressões de mercados aonde a competitividade surge como algo determinante.

Os esforços na busca de modelos

de custos em padrões exclusivos de uma eficiência, mais de rigor técnico de produção do que de técnica de mercado, cederam lugar a outras tecnologias.

A "globalização" colocou o empresário em posição de agressividade, na busca de alternativas para não fosse aliado perante concorrências cada vez mais acirradas.

Exemplo exuberante é o que está a acontecer em nossos dias com a invasão de produtos a preços baixos, provenientes da China aonde a mão de obra acha-se aviltada com relação a salários.

Em auxílio dessa questão, a Contabilidade teve que adaptar-se às mudanças, ou seja, voltar a pensar no que em 1655, no que há milênios atrás já era recomendado, ou seja, a busca do "preço competente para concorrer", ou seja, o "conveniente" em um mercado de alta competitividade.

Mesmo outros modelos sendo de construções hipotéticas, racionais, sistematizadas, adequadas para estabelecer diretrizes, o caso do denominado "custo de conveniência" terminou por impor-se.

Sobre tal imposição veio em socorro a doutrina científica do Neopatrimonialismo contábil, pregando a necessidade de uma visão holística, ou seja, a que considera de forma global todos os agentes que influem sobre o capital.

A pesquisa de mercado passou a ser relevante, associada a uma de alternativas, competente para as bases de um novo modelo.

O custo apenas histórico, mesmo o teórico em base só de produtividade, passou a não mais satisfazer.

A expressiva transformação dos mercados exerce, sem dúvida, forte pressão sobre o desempenho dos capitais e as doutrinas e técnicas da Contabilidade obrigatoriamente devem considerá-las.

O preço para a concorrência não é apenas um preço formado ao sabor de um enclausurado tratamento, invariável, mas, deve observar e respeitar o que considera o ambiente externo, muito valendo a criatividade e a motivação no regime competitivo.

Não se trata apenas, no caso, de uma aparente ou formal posição de preços, mas de uma pressão que tem direta influência no comportamento interno das empresas.



Foto: Divulgação / Arquivo pessoal

No caso não é questão de ajuste, nem de embuste, mas de realidade defluente de pressão ciclópica. Um paradoxo quantitativo ocorre na globalização, deveras vigoroso nesse particular, ou seja, exige-se o preço menor, com uma qualidade maior dos produtos.

Há uma razão inversa proporcional no lema da competição contemporânea.

A Contabilidade moderna, mas de filosofia centenária, está sendo chamada a reformular modelos e nem todos os apresentados podem ser aceitos como generalidade absoluta.

Como cada empresa tem suas peculiaridades, um próprio mercado, também é exigível um comportamento compatível com o da concorrência.

A generalidade da teoria é útil, todavia, como ela mesma sugere, necessário se faz o estudo específico.

O conceituado como "custo de conveniência", esse que melhor se adapta a cada empresa, em cada espaço e tempo de competição, é, de fato, o que no estudo moderno da Contabilidade está facilitando às empresas a obtenção de melhores lucros, garantindo prosperidade, nessa corrida cada dia mais veloz de transformações e de mudanças.

Importante é ter sempre em mente, entretanto, que não basta apenas mudar, sendo necessário que isto se faça de forma competente, com apoio científico, pois, este que permanentemente está comprometido com a verdade.

Antônio Lopes de Sá

É contador, administrador e economista, consultor, professor, cientista e escritor. Autor de 176 livros, criou o conceito de Neopatrimonialismo.

Escreve semanalmente neste espaço sobre temas histórico-científicos relacionados à Contabilidade.